4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2016, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO LEGISLATIVO ANDREENSE,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.914.101/0001-82, com sede na Avenida Itamarati, 3.374, Parque Erasmo Assunção - Santo André - SP - CEP 09271-410, representada pelo Senhor Gustavo Melo de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.204.328-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF nº 405.001.198-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 32/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 5 de setembro de 2019, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula IX, item 2, do contrato, conforme quadro demonstrativo de preços de fls. 1690 – verso e justificativa do fiscal do contrato, de fls. 1686, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0020/2016L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 1739 do processo administrativo CM nº 0020/2016-L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 05/09/2019 a 04/09/2020, é de R$ 318.613,20 (trezentos e dezoito mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 102.664,25 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 500/2019, de 29/08/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 4 de setembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

_____	_____
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO) p/ Contratante	**GUSTAVO DE MELO SOUZA p/Contratada**

Testemunha1:	**Testemunha1:**
Nome: _____	Nome: _____
RG:_____	RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADO: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 4º TA ao Contrato nº 32/2016- Processo CMSA 0020/2016L
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 4 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Gustavo Melo de Souza
Cargo: Sócio administrador
CPF: 405.001.198-05 RG: 48.204.328-0 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 12/04/1992
Endereço residencial completo: Rua Siqueira Campos, n° 107 - Centro - Apto 41 - Torre-Santo André - SP - CEP 09020-240
E-mail institucional: certatec@ig.com.br
E-mail pessoal: camila.beatriz.souza@gmail.com
Telefone(s): (11) 4476-7785

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.